



A INCRÍVEL HISTÓRIA DO (QUASE) DESLIGAMENTO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

Professor Doutor Marcel Mendes

Professor da Escola de Engenharia - UPM

Introdução

No início da década de 1960, o Mackenzie viveu uma de suas piores crises institucionais. O ano de 1962 havia sido conturbado por movimentos estudantis e manifestações de professores e diretores – todos buscando melhor definição para os limites de autonomia da Universidade Mackenzie. Em resposta às inquietações do ambiente universitário, o Instituto Mackenzie mobilizou seus esforços no sentido de neutralizar as pressões da Universidade, para obrigá-la a se compatibilizar com os princípios estabelecidos pelos fundadores, e que deviam reger toda a instituição. Cabe recordar que por ocasião do então recente processo de transferência de responsabilidades do “Board” de Nova York para a Igreja Presbiteriana do Brasil (que se chamou “nacionalização do Mackenzie”), esses princípios foram acolhidos e assumidos como encargo inalienável, obrigando-se o Instituto Mackenzie, como comodatário do patrimônio, a os cumprir e fazer cumprir. Foi sob essas tensões que, durante o primeiro semestre de 1963, num gesto extremo para superar a crise que perdurava, a Direção do Instituto tentou obter do Governo Federal a “desequiparação” temporária da Universidade Mackenzie, isto é, sua dissolução. Com essa medida, as faculdades ficariam diretamente subordinadas ao Instituto

Mackenzie, permitindo que sua orientação se tornasse mais uniforme e compatível com as diretrizes institucionais. Contra essas providências rebelaram-se muitos professores e alguns diretores, destacando-se a figura imponente do Prof. Jorge Americano (1891-1969), fundador e primeiro diretor da Faculdade de Direito. É nesse contexto crítico que se desenvolvem os episódios aqui narrados.

Uma proposta inédita

Enquanto a Direção do Instituto Mackenzie aguardava que o Ministro da Educação aprovasse a proposta de dissolução da Universidade Mackenzie e o Presidente da República João Goulart (1919-1976) assinasse decreto nesse sentido – fato que jamais se consumou – a própria Universidade respirava ares carregados de discórdias, confrontos e boatos. Essas turbulências atmosféricas tinham seu núcleo centrado nos prédios da Faculdade de Arquitetura, da Faculdade de Direito e, inevitavelmente, no prédio que abrigava a Reitoria da Universidade e a Direção da Mantenedora, esta última representada mais diretamente pela Presidência do Instituto Mackenzie e pelo Conselho Deliberativo, que lhe dava amplo respaldo. Quanto à primeira Faculdade, as excitações tinham arrefecido temporariamente com a exoneração do seu diretor (e também vice-reitor da Universidade), em janeiro de 1963, e com a troca do representante da Congregação junto ao Conselho Universitário. ¹ Estruturalmente, nada tinha sido resolvido, apenas protelado; mas a bonança parece que voltou à Casa de Cristiano Stockler das Neves, pelo menos por alguns meses.

¹ Em lugar de Roberto Frade Monte, foi eleito Roberto Rossi Zucollo (1924-1967), que se tornara figura das mais conhecidas no contexto da engenharia estrutural brasileira, recebendo o título informal de “pai do concreto protendido no Brasil.”

Quanto à Faculdade de Direito, a situação se apresentava com traços de maior complexidade. Seu veterano diretor, Jorge Americano, era figura de grande prestígio e contava com o apoio expressivo da sua Congregação de professores. Como antigo Reitor da Universidade de São Paulo, ex-Deputado Estadual, ex-Secretário da Fazenda, ex-Procurador Geral do Estado, Catedrático da Faculdade de Direito do Largo São Francisco, Jurisconsulto e Juiz da Corte Internacional de Haia – Jorge Americano tinha sólida inserção social e política. No Mackenzie – ao qual prestara relevantes serviços desde o início da década de 1950, em várias e espinhosas missões – Jorge Americano vinha tendo atritos com a Reitoria, com a Presidência e com o Conselho Deliberativo, por conta das suas posições altivas, ora firmes, ora ambíguas, mas sempre hábeis e politicamente prudentes. Os últimos episódios de 1962, relacionados com as posições do Instituto favoráveis ao fim da Universidade, relacionados também com os distúrbios disciplinares provocados pelos formandos e a suposta omissão do diretor da unidade, relacionados ainda com o veto da Reitoria ao projeto de Regulamento Interno da Faculdade de Direito e, mais ainda, relacionados com a ‘Representação’ acusatória protocolada no Conselho Federal de Educação nos primeiros dias de janeiro de 1963 – tudo isso contribuiu para que Jorge Americano se encontrasse definitivamente desgastado, constando até que “deixara de merecer a confiança da alta administração do Mackenzie”, mas que não tomava a iniciativa de demitir-se do cargo, pois tinha mandato a cumprir, que lhe fora atribuído pela vontade da Congregação da Faculdade de Direito.^{2 3} Se entre os seus pares, na Congregação, a liderança de Jorge

² Livro de Atas da Congregação da Faculdade de Direito, vol.1, p.56v-59. Arquivo FD/UPM.

³ O mandato de diretor de unidade universitária tinha duração de três anos. No caso de Jorge Americano, Diretor da Faculdade de Direito desde a fundação, seu terceiro mandato trienal venceria em 17/mar./1964.

Americano era incontestado, entre os estudantes da Faculdade de Direito a figura do diretor era marcante e carismática. Os alunos que nos festejos antecipados de formatura haviam se excedido, dentro do *campus*, dando origem a uma crise sem precedentes da Faculdade com a Reitoria e a Presidência, esses mesmos alunos escolheram Jorge Americano para ser patrono da turma. Por ocasião da festa de formatura, no Teatro Municipal, em dezembro de 1962, os atributos mais salientes do homenageado foram ressaltados no discurso da paraninfa desses formandos, Esther de Figueiredo Ferraz (1915):

Figura ímpar na constelação dos astros que compõem a Universidade Mackenzie, mola propulsora desta Faculdade, a cuja fundação e continuidade deu ele a melhor e mais frutuosa parte de sua abnegada existência, bem merece o nosso Diretor esta homenagem de seus jovens colegas, homenagem que vale como um apoio irrestrito à maneira serena e altiva pela qual vem orientando os destinos da populosa comunidade universitária sujeita ao império de sua jurisdição. ⁴

Superadas as emoções do Teatro Municipal, encontrava-se Jorge Americano ainda no centro um turbilhão que não perdia ímpeto. Foi nesse momento crítico que chegou à Faculdade de Direito, por mãos de um dos seus professores de maior prestígio político – que tinha sido responsável pela vinda do Presidente Jânio Quadros (1917-1992) para o corpo docente da Universidade Mackenzie, pois era seu amigo pessoal – uma proposta absolutamente inédita. A “Fundação Wallace Simonsen”, ⁵

⁴ Ferraz, 1983, p.12.

⁵ A Fundação “Wallace Simonsen” não era obra de ficção de J. B. Vianna de Moraes. Tratando do assunto, o jornal *O Estado de S. Paulo*, de 27/jun./1963, página 14, tinha as seguintes informações jornalísticas: “A Fundação ‘Wallace Simonsen’ deverá entrar em funcionamento no próximo ano letivo, com três

vocacionada para fins educacionais e ainda em fase de constituição, estava interessadíssima em incorporar a Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie, o que poderia ser viabilizado por meio de uma operação de mudança de entidade mantenedora. O Prof. J. B. Vianna de Moraes (1916 - ?) tinha procuração do instituidor, Mario Wallace Simonsen (1909-1965),⁶ para negociar a transferência. Os passos seguintes afiguram-se surrealistas, mas compõem uma trajetória que parece ainda não ter sido iluminada por qualquer exposição narrativa, menos ainda, por alguma reflexão. A partir dos registros que remanescem, convém que se reconstitua a marcha dos fatos.

Uma receptividade inacreditável

Como portador da proposta, a primeira providência do professor-procurador foi dirigir consulta formal ao presidente do Instituto Mackenzie, Oswaldo Müller da Silva (1914), através de

estabelecimentos de ensino: Direito, Economia e Jornalismo. Posteriormente, será acrescentada uma Faculdade de Filosofia, a fim de se completar o número de quatro institutos, que a Lei de Diretrizes e Bases estipula para a constituição de Universidades especializadas, no caso em Ciências Sociais. Se chegarem a bom termo os entendimentos para a transferência da Faculdade de Direito Mackenzie, os cursos da nova Fundação instalar-se-ão já completos. Em caso contrário, se organizará outra Faculdade, que manterá em 1964 apenas o primeiro ano e que será posteriormente completada. Entrementes, estuda-se a maneira pela qual funcionará a Faculdade de Jornalismo. Os responsáveis pela futura Fundação solicitaram a especialistas brasileiros e estrangeiros informações e pareceres que orientem a programação da escola. A Fundação será governada por um Conselho de Curadores de cinco membros e terá um presidente, além dos diretores de cada Faculdade. Insistem os instituidores em ressaltar que um dos pontos cardeais da entidade será garantir a autonomia dos estabelecimentos que dela fizerem parte. Não se fixou ainda a dotação com que contará a Fundação e tampouco se escolheram as pessoas que dirigirão o núcleo de ensino superior.”

⁶ Mario Wallace Simonsen (1909-1965), sobrinho de Roberto Simonsen, era próspero empresário paulista, que se tornara dono da *Panair*, da *TV Excelsior* e da *Comal*, a maior exportadora de café do Brasil. Homem de grande visibilidade social e de métodos arrojados na direção dos seus negócios, Mario Wallace Simonsen colecionou, após a instauração do Regime Militar, em 1964, uma sucessão de fracassos comerciais que foram atribuídos a desavenças políticas e supostas perseguições do poder instalado. Segundo depoimento de Saulo Ramos, “a ditadura militar realmente acabou com o Mario; havia a pressão das empresas americanas de café, orquestrada por Herbert Levy; havia a Varig que queria abocanhar a Panair e havia os Diários Associados, que tinham ódio da Excelsior.” Em 13 de março de 1965 os jornais noticiaram o seqüestro de 30 empresas de Simonsen. Nos 10 anos seguintes, em custosas batalhas legais, os filhos do empresário perderam todas as empresas e propriedades do pai, inclusive um castelo em Alton, na Inglaterra. Do rosário de empresas ficou apenas o Banco Noroeste, que Simonsen tivera o cuidado de passar ao irmão Jorge e ao primo Leo Cochrane, quando a perseguição política começou. (Fonte: *ISTO É Dinheiro*, 14/abr./2004, edição Internet: http://www.terra.com.br/istoedinheiro/345/negocios/345_empresa_lembrar2.htm).

ofício datado de 5 de junho de 1963.⁷ Nesse documento, Vianna de Moraes expôs a oferta falando em “desincorporação” da Faculdade de Direito e ressaltou “as vantagens que daí decorrem para ambas as partes e os reais proveitos que poderão advir para todos os alunos daquele estabelecimento.”⁸ Um dia depois de ter recebido a carta-consulta, o presidente do Instituto Mackenzie já tinha a resposta pronta, com estilo capaz de suscitar uma dúvida crucial: ou era de uma autenticidade rara, ou era de uma ironia finíssima. Seus tópicos diziam:

*Conforme já tivemos ocasião de salientar, estamos de acordo com essa transferência, uma vez [que seja] proposta pela Congregação da Faculdade de Direito, aprovada pelo Conselho Universitário e ratificada pelo Conselho Deliberativo do Instituto. Concordamos porque se trata de uma iniciativa de expressivo valor educacional e porque entendemos que daí poderão advir ótimas conseqüências em favor dos alunos da Faculdade de Direito. Na expectativa da decisão da Congregação da Faculdade de Direito, hipotecamos a nossa informação de que colaboraremos a fim de que essa transferência se processe com inteiro êxito, honrando, por essa forma, um gesto excepcionalmente nobre como esse do Dr. Mario Wallace Simonsen.*⁹

Estabelecidas pelo presidente do Instituto Mackenzie as condições prévias que deveriam ser satisfeitas (todas formais, para

⁷ Na realidade, antes de formalizar a consulta, J. B. Vianna de Moraes já vinha conversando sobre este assunto com Oswaldo Müller da Silva. O ofício respondido em menos de 24 horas não era, portanto, de teor inédito para o presidente do Instituto Mackenzie. (Fonte: *Livro de Atas do Conselho Deliberativo*, vol. 4, p. 97. Arquivo CD/IPM.)

⁸ *Livro de Atas da Congregação da Faculdade de Direito*, vol. 1, p.62v-63. Arquivo FD/UPM.

⁹ *Ibidem*, p. 63-63v.

construir um histórico, pois as intenções já estavam claras), reuniu-se em 12 de junho de 1963 a Congregação da Faculdade de Direito, tendo como assunto central da pauta a transferência dessa unidade universitária para a égide da “Fundação Wallace Simonsen”. Nessa histórica sessão, 24 professores catedráticos (e outros responsáveis por disciplinas não providas de catedráticos), mais o representante estudantil, após ouvirem a leitura dos ofícios trocados com o presidente do Instituto e receberem esclarecimentos complementares, votaram unanimemente a favor da proposta, com a única ressalva feita pelo representante estudantil de que seu voto era *ad referendum* dos demais centros acadêmicos. No seleto grupo de docentes encontravam-se, além de Jorge Americano, figuras do maior gabarito jurídico e acadêmico, incluindo-se personalidades que viriam a ocupar, em futuro breve, cargos de direção dentro da Universidade Mackenzie, como Alfredo Cecílio Lopes (1907-1994), Esther de Figueiredo Ferraz (1915), João de Deus Cardoso de Mello, Manoel Augusto Vieira Neto, Philomeno Joaquim da Costa. Encontrava-se também presente o Deputado Federal, ex-Ministro da Indústria e Comércio, Ulysses Guimarães (1916-1992), professor responsável pela cadeira de Direito Internacional Público.¹⁰

Já no dia 18 de junho a matéria havia subido para a apreciação do Conselho Universitário, em cuja pauta mereceu inversão de ordem, para ser tratada logo na abertura, às 20 horas daquela terça-feira. Fazendo uso da palavra, o Diretor da Faculdade de Direito leu ofício por ele redigido e assinado, comunicando que “a Congregação desta Faculdade, reunida em 12 do corrente, manifestou em deliberação unânime a sua anuência à proposição do Prof. J. B. Vianna de Moraes, no sentido de desligar-se da

¹⁰ Livro de Atas da Congregação da Faculdade de Direito, vol. 1, p. 62 a 64. Arquivo FD/UPM.

Universidade Mackenzie.”¹¹ Submetia, portanto, na forma e nos termos estatutários, a decisão ao talante do egrégio Conselho Universitário. Jorge Americano completou a sua exposição dizendo, com evidente ironia, que doravante a entidade mantenedora poderia dar mais relevo à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras e, mesmo, fundar outra Faculdade de Direito, se lhe conviesse. A propositura, tal como apresentada pelo diretor da Faculdade de Direito, despertou viva reação tanto do representante da *Associação dos Antigos Alunos do Mackenzie*, como do presidente do *Diretório Central dos Estudantes*. Ambos rechaçaram a proposta, identificando-a com o “propósito divisionista de um grupo de professores, altamente atentatório à unidade do Mackenzie.”¹² Argüido pelo presidente do DCE quanto à aprovação dos alunos para o projeto em pauta, Jorge Americano afirmou que os discentes confiavam plenamente em seus professores, motivo por que não se fazia necessário estender-lhes a consulta. Em nome da Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras manifestou-se Oswaldo Sangiorgi: “Todos os esforços devem convergir para a pacificação dos espíritos e harmonia ente todos os órgãos da Universidade”, disse o matemático de reconhecida projeção, aqui desempenhando papel de educador. E continuou: “A universalização da cultura exige de todos os reais educadores, esforços no sentido de preparar a juventude condignamente e jamais lhes dar exemplos que possam comprometer a sua formação.”¹³ Nada disso foi aproveitado pelo insigne Conselho. Em rápida votação, a proposta do desligamento da Faculdade de Direito obteve êxito, com nove votos a favor e cinco contra. Houve quem se sentisse aliviado com o desfecho. Esse não

¹¹ *Livro de Atas do Conselho Universitário*, vol. 2, p.45v. Arquivo SG/UPM.

¹² *Ibidem*, p.46.

¹³ *Ibidem*, p.46.

foi o sentimento de Sylvio Passarelli que, no final da reunião e em nome da *Associação dos Antigos Alunos do Mackenzie*, pediu que constasse uma declaração categórica “renovando sua fé nos destinos do Mackenzie, que é eterno, enquanto os homens, na precariedade da vida terrena, passarão.” O representante da *Associação* prometeu ainda que reuniria alunos e ex-alunos numa “campanha de esclarecimento e resistência”.¹⁴ Tudo indica que acabava de ser escrita uma página negativamente memorável nos anais da Universidade Mackenzie, por representar, na melhor das hipóteses, o resultado de uma sucessão de equívocos e mal-entendidos. Talvez seria melhor deixar claro que se estava praticando uma versão inferior do jogo das vaidades e ambições humanas.

A imprensa informa e opina

Cumprido o trâmite pelas instâncias universitárias e antes que o Conselho Deliberativo se reunisse para decidir em caráter definitivo sobre o assunto (que vinha fluindo com inédita rapidez), a imprensa de São Paulo passou a veicular a notícia desse possível desligamento da Faculdade de Direito, e o fez de maneira a expor o caráter polêmico de que se revestia o tema. No sábado 22 de junho de 1963, o jornal *O Estado de S. Paulo* estampava na primeira página a manchete: “Eleito ontem o Santo Padre Paulo VI”;¹⁵ na página 12, o título era de âmbito paroquial, porém relevante: “Transferência da Faculdade de Direito do Mackenzie”. Sob essa rubrica, dava-se conhecimento público, após ligeira apresentação do assunto pela própria reportagem jornalística, do seguinte comunicado:

¹⁴ *Ibidem*, p.47.

¹⁵ *O Estado de S. Paulo*, 22/jun./1963, p.1.

Ex-alunos da Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie, em tomando conhecimento de haver a diretoria e congregação da escola, mediante aprovação do Conselho Universitário, deliberado a aceitação da proposta formulada pela Fundação “Wallace Simonsen”, ainda em organização, “no sentido de transferir-se integralmente a Faculdade de Direito para a nova entidade”, não se conformando com a consumação de tal eventualidade, procuraram, movidos pelo mesmo e comum sentimento, o Centro Acadêmico “João Mendes Júnior”, único órgão que entenderam credenciado para fornecimento dos informes necessários ao conhecimento do assunto. Inteirados do problema de tão alta importância e tão graves conseqüências, resolveram: a) convocar, para estudo e tomada de posição, reunião dos ex-alunos da Faculdade a realizar-se hoje, dia 22, às 15 horas, na sede social do Centro Acadêmico; b) constituir uma comissão provisória para a execução das deliberações e representação dos ex-alunos. ¹⁶

A reunião dos alunos com os ex-alunos da Faculdade de Direito, ampliada com a participação do DCE (que se opunha firmemente à transferência) e de professores da Faculdade (que defendiam a transferência), terminou em clima de agitação. No dia 23 de junho, *O Estado de S. Paulo* noticiou: “DCE contra a alienação da Faculdade de Direito Mackenzie”. ¹⁷

Os jornais continuaram a noticiar a evolução dos acontecimentos relacionados com a “propalada transferência da

¹⁶ *Ibidem*, p.12.

¹⁷ *O Estado de S. Paulo*, 23/jun./1963, p.22.

Faculdade de Direito”. Em 26 de junho, a manchete da página 10 de *O Estado de S. Paulo* parecia mais grave: “Mackenzie: ordenada abertura de inquérito”¹⁸ Informava-se então que o Ministro Paulo de Tarso Santos havia enviado ofício ao Conselho Federal de Educação solicitando (e não “ordenando”, como dizia o título da matéria) a abertura de inquérito para apuração da legitimidade dos atos do Conselho Universitário da Universidade Mackenzie, que decidiu transferir a Faculdade de Direito daquela instituição à “Fundação Wallace Simonsen”. Segundo o periódico paulista, o ministro escrevera:

*A Universidade Mackenzie atravessa uma de suas mais sérias crises, e o poder público não pode ficar, como sempre, espectador dos acontecimentos. [...] A Faculdade de Direito, dirigida pelo eminente Prof. Jorge Americano, deveria desligar-se da Universidade, a qual é integrada também pelas Faculdades de Arquitetura, Engenharia, Economia e Filosofia. A alteração, ao fundar-se o primeiro semestre [de 1963], já começa a provocar sérias apreensões nos vários circuitos. O Diretório Central dos Estudantes da Universidade Mackenzie solicitou oficialmente as providências do ministro de Estado acerca dos acontecimentos mencionados.*¹⁹

A propósito de uma possível intervenção, o presidente do Instituto Mackenzie teria dito ao jornal que “a medida constituiria um complexo processo, dependendo antes de tudo de parecer do Conselho Federal de Educação.”²⁰ Considerou-a impraticável,

¹⁸ *O Estado de S. Paulo*, 26/jun./1963, p.10.

¹⁹ *Ibidem*.

²⁰ *Ibidem*.

embora salientasse que nada lhe teria a opor. Um dia depois, *O Estado de S. Paulo* tinha nova informação a dar aos seus atentos leitores: “Ministro pede ao Mackenzie que suste a mudança”.²¹

A Mantenedora acolhe bem a proposta

O passo seguinte dessa saga foi percorrido no território do Conselho Deliberativo, que se reuniu em 28 de junho de 1963 para apreciar o momentoso assunto. Já na abertura da sessão, Rodolpho Ortenblad (então Presidente do Conselho) avançou na introdução do tema, conectando-o com a tese que vinha sendo defendida pelo Instituto Mackenzie, de “desequiparação” da Universidade – eufemismo para a sua extinção. Reportando-se às “grandes dificuldades que a Universidade, desde a sua criação, vem determinando ao Mackenzie” e ao fato de a Administração do Instituto estar tentando superar esse estado de coisas, observava que “o desligamento atendia aos interesses gerais da instituição, pela oportunidade de reestruturação da Universidade que vem proporcionar.”²² Na seqüência, o presidente do Instituto Mackenzie, Oswaldo Müller da Silva, fez longa exposição, começando por uma referência à “crise universitária permanente, com surtos agudos periódicos, em que se debate o Mackenzie, desde que foi criada a Universidade.”²³ Prosseguiu, retomando o clássico argumento de que o Instituto encontrava-se adstrito à observância dos princípios cristãos e liberais que invariavelmente orientaram toda a existência do educandário, mas que no tocante ao ensino superior, estava impossibilitado de os fazer cumprir, em razão de a organização

²¹ *O Estado de S. Paulo*, 27/jun./1963, p.14.

²² *Livro de Atas do Conselho Deliberativo*, vol. 4, p.95-95v. Arquivo CD/IPM.

²³ *Ibidem*, p.95v.

universitária encontrar-se “mal formulada e inadequadamente estruturada, divorciando-se da entidade que a criou e mantém, transformando-se em instrumento de desagregação do Mackenzie.”

²⁴ Desse quadro de circunstâncias decorria a conclusão de que era preciso reestruturar a Universidade e rever os respectivos estatutos, como medida de salvação de toda a instituição. Ainda nessa linha de argumentos, Oswaldo Müller da Silva descreveu os esforços da Mantenedora para reverter o quadro, primeiro buscando junto ao Conselho Federal de Educação a intervenção federal, que lhe parecia conveniente mas que não se consumou; depois, tentando a aprovação de estatutos universitários mais adequados à realidade da instituição presbiteriana, o que não chegou a acontecer; e, como gesto extremo, pleiteando a desequiparação da Universidade. Nenhuma dessas tentativas havia resultado em êxito, por isso, ao surgir a proposta de desligamento da Faculdade de Direito “viu nesse fato, única e exclusivamente, mais uma oportunidade de tentar-se uma solução para o problema universitário, dado que tal desligamento necessariamente determinará a reestruturação considerada indispensável.” ²⁵ ²⁶ No seu extenso relato, historiou o presidente as etapas já cumpridas, desde as consultas preliminares

²⁴ *Ibidem*, p.96.

²⁵ *Ibidem*, p.96v.

²⁶ Uma questão interessante estava subjacente aos argumentos de Oswaldo Müller da Silva: o desligamento da Faculdade de Direito poderia precipitar o fim da Universidade Mackenzie, caso fosse considerado rigorosamente o dispositivo do artigo 79 da Lei de Diretrizes e Bases, que fixava a exigência “de cinco ou mais estabelecimentos de ensino superior” para a constituição de uma universidade. Talvez fosse esse mesmo o motivo porque o presidente do Instituto Mackenzie defendia com tanta veemência a tese do desligamento da Faculdade de Direito, pois vinha buscando a “desequiparação” da Universidade insistentemente junto ao Conselho Federal de Educação, ao Ministério da Educação e Cultura e à Presidência da República. Essa hipótese, contudo, foi inteiramente desqualificada pelo relator do processo no Conselho Federal de Educação, Abgar Renault, em face da sua interpretação de que a exigência era aplicável apenas a futuras universidades, e não às existentes. Isso foi dito de maneira firme para responder aos alunos do DCE, quando levantaram a dúvida, temendo que o desligamento da Faculdade de Direito trouxesse de imediato o fim da Universidade: “Interpretado, literalmente, o preceito contido no artigo 79, haveria motivo poderoso para a apreensão manifestada pelo grupo de oposição à transferência. Entretanto, o artigo 79 não parece cogitar de Universidade existente, senão em vias de existir e é precisamente esta a inteligência que lhe tem dado este Conselho.” Ver: *O Estado de S. Paulo*, 03/ago./1963, p.6.

até as manifestações da Congregação e do Conselho Universitário – todas favoráveis à transferência da Faculdade de Direito para a “Fundação Wallace Simonsen”. A sessão prosseguiu com a manifestação de outros conselheiros, alguns ponderando os riscos da medida de desligamento, outros alertando para o fato de que o corpo discente estava posicionado, em sua maioria, absolutamente contra a saída da Faculdade de Direito da constelação da Universidade Mackenzie. Desentendendo-se entre si, os alunos contrários ao desligamento diziam que seus professores deveriam ser considerados “falsos líderes, que nesta oportunidade deixavam bem claras suas verdadeiras intenções e que sempre agiam em função de seus interesses pessoais.”²⁷ Também o *Diretório Central dos Estudantes* e a *Associação dos Antigos Alunos do Mackenzie*, representando duas expressivas comunidades, reiteraram através de ofícios, que foram lidos naquele momento, suas posições frontalmente opostas à alienação que se mostrava iminente. Entre as mensagens escritas encontrava-se um telegrama do Ministro da Educação e Cultura Paulo de Tarso Santos, vazado nos seguintes termos: “Ciente deliberação colendo Conselho Universitário dezoito corrente solicito providências sentido sustar atos anunciados até pronunciamento egrégio Conselho Federal Educação.”²⁸ Esse telegrama havia sido recebido no mesmo dia da reunião (28 de junho de 1963, sexta-feira) pelo presidente do Conselho Deliberativo, Rodolpho Ortenblad, que o respondeu prontamente, antes mesmo de apresentá-lo aos demais conselheiros. O telegrama-resposta, carregado de reverências e deferências, terminava assim: “Oportunamente transmitirei completos esclarecimentos a respeito, para o que solicito seja marcada audiência conjuntamente

²⁷ *Livro de Atas do Conselho Deliberativo*, vol. 5, p.1. Arquivo CD/IPM.

²⁸ *Ibidem*, p.1v.

representantes Instituto e Igreja Presbiteriana do Brasil.”²⁹ Na realidade, a recomendação do Ministro não foi levada em conta pelo Conselho Deliberativo, que parecia ter pressa para encerrar o caso. O Rev. José Borges dos Santos Jr.(1895-1972), representante do “Associado Vitalício” (Igreja Presbiteriana do Brasil) e também membro do Conselho Federal de Educação, ponderou que “o desligamento da Faculdade de Direito não faz cessar todas as dificuldades, o que seria obtido com a desequiparação, todavia se do desligamento puder resultar uma estrutura equivalente à das Universidades Católicas,³⁰ colher-se-ia um resultado já bastante satisfatório.”³¹ Quando da votação da proposta final, José Borges dos Santos Jr. fez questão de votar em separado, lendo e fazendo constar em ata a íntegra da sua longa declaração de voto, não divergente no mérito, mas extremamente detalhista quanto às condições a atender no trâmite que se seguiria. Após sucessivas manifestações de conselheiros presentes, aprovou-se por unanimidade a seguinte proposta final: “O Conselho Deliberativo ratifica, em tese, a decisão do Conselho Universitário relativa à desincorporação da Faculdade de Direito, nomeando uma comissão [...] para o fim de estabelecer com quem de direito, as condições e o modo mediante os quais a desincorporação poderia processar-se, submetendo o assunto, oportunamente, à consideração deste Conselho, para uma decisão definitiva a respeito.”³²

O Conselho Federal de Educação aprova a transferência

²⁹ *Ibidem*, p.1v.

³⁰ Caberia aqui discutir sobre a “estrutura das Universidades Católicas”, suas características e vantagens, quando comparadas ao modelo então vigente na Universidade Mackenzie. O Autor não entende necessária esta digressão no presente contexto.

³¹ *Livro de Atas do Conselho Deliberativo*, vol. 5, p.2. Arquivo CD/IPM.

³² *Ibidem*, p.2v.

Enquanto o colegiado mais elevado do Mackenzie lavrava a decisão final favorável à “desincorporação” da sua Faculdade de Direito – e o fazia com certo ar de satisfação (e irresponsabilidade) como se, por vias transversas, tivesse chegado a hora de quebrar as insubordinações da Universidade – o Conselho Federal de Educação também se debruçava sobre o assunto que lhe havia sido encaminhado pelo Ministro da Educação no dia 25. Aliás, percebe-se, da escala de datas, que tudo caminhou celeremente: no prazo de vinte dias, o processo já havia percorrido instâncias executivas e deliberativas da Universidade e do Instituto Mackenzie e estava indo do Gabinete do Ministro para o Conselho Federal de Educação. Como já fora informado pela imprensa, no ofício que capeou o dossiê o Ministro falava da Universidade Mackenzie e suas freqüentes crises, das quais a então presente, seria uma das mais graves.³³ Segundo o entendimento ministerial, a origem dessa crise estava na intenção de desligamento da Faculdade de Direito que, apesar de acolhida pelas instâncias em que tramitou o processo, não contava com o apoio do *Diretório Central dos Estudantes*. Fôra esse órgão de representação estudantil que oficiara ao Ministro, em tom dramático, no sentido de que as autoridades educacionais não homologassem a transferência que estava por acontecer. Para relatar a matéria foi designado o Conselheiro Aogar Renault, também ex-Ministro da Educação, que já se tornara “especialista” em assuntos atinentes à Universidade Mackenzie. De fato, o douto parecerista fez amplo relato das circunstâncias relacionadas com o desfecho que se anunciava, reportando-se, inclusive, a relatórios produzidos por comissões anteriormente designadas. A conclusão foi redigida com habilidade pelo experiente conselheiro:

³³ *Documenta* n.ºs. 17 e 18, ago. e set./1963, p.43.

Como quer que seja, é nossa convicção que a decisão da transferência da Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie para outra entidade mantenedora não contravém aos interesses do ensino, não é atentatória de nenhum direito de terceiro e é legítima, já que foi tomada pelos órgãos competentes da instituição, de maneira legal, clara, direta, democrática. ³⁴ (Grifos acrescentados pelo Autor).

Pergunta-se aqui: que peso de mérito tiveram junto ao ilustre parecerista os argumentos contrários do *Diretório Central dos Estudantes*, que haviam convencido o Ministro da Educação a não autorizar a transferência da Faculdade de Direito? Nenhum peso. Na opinião de Abgar Renault, o *Diretório Central dos Estudantes* “não é órgão investido de competência legal para opinar sobre a matéria.” Mesmo assim, não seria justo deixar sem exame cuidadoso as suas apreensões, as quais, dizia Abgar Renault, “supomos serem, principalmente, com os destinos da Faculdade, depois de transferida para outra entidade mantenedora e, sobretudo, como é natural, com a situação de seus colegas nela matriculados.” ³⁵ Em 30 de julho de 1963 o Conselho Federal de Educação aprovou o Parecer nº 197/63, dando por encerrada a sua participação no estranho processo, sem diligenciar, sem aprofundar a sua análise, sem a menor preocupação de estar cometendo um equívoco histórico de conseqüências imponderáveis. O jornal *O Estado de S. Paulo* noticiou com destaque essa decisão, sob o abrigo do título: “Mackenzie: legítima a transferência da Faculdade de Direito.” ³⁶

³⁴ *Ibidem*, p.43-46.

³⁵ *Documenta* n.ºs. 17 e 18, ago. e set./1963, p.44.

³⁶ *O Estado de S. Paulo*, 03/ago./1963, p.6.

Alunos e ex-alunos mobilizam-se contra

Enquanto o Conselho Federal de Educação tomava resolução que poderia mudar (para pior) os rumos da Universidade Mackenzie, alunos e ex-alunos da Faculdade de Direito mobilizaram-se tentando aumentar a pressão sobre a Direção do Instituto Mackenzie, em sentido contrário à transferência que estava quase se consumando. Nessa ocasião, foi realizada uma pesquisa de campo para captar junto ao corpo discente a voz da maioria, mas esse esforço acabou dividindo as lideranças diante de questões como autoria da pesquisa e sua validade. O *Diretório Acadêmico João Mendes Jr.*, fortemente influenciado pelos professores da Faculdade de Direito, interveio no processo para se contrapor à liderança do *Diretório Central dos Estudantes* e acabou enfraquecendo o movimento.³⁷

Nesse cenário de luzes e sombras, surgiu uma informação formatada precisamente para acalmar os ânimos de todos – dirigentes institucionais, professores e alunos. Segundo *O Estado de S. Paulo* de 2 de agosto de 1963, o Ministro Paulo de Tarso teria feito, na véspera, as seguintes declarações:

Tenho mantido inúmeros encontros com a entidade mantenedora da Universidade Mackenzie, com o DCE, com membros do Conselho Federal de Educação – que tratam diretamente do problema – e com todos os que estão pleiteando o desmembramento da Faculdade de Direito. Posso adiantar que a Universidade Mackenzie será preservada e amparada, no limite das possibilidades da União. Pelos contatos já mantidos,

³⁷ *O Estado de S. Paulo*, 06/jul./1963, p.10.

tenho também a esperança de obter maior participação dos estudantes na vida do Mackenzie, o que, a meu ver, concorrerá para rápida superação das dificuldades atuais daquela Universidade. ³⁸

Os últimos passos

Cabe perguntar sobre os passos seguintes, considerando-se que todas as instâncias acadêmicas, institucionais e públicas que poderiam ter alguma participação no processo decisório haviam sido consultadas e tinham se manifestado favoravelmente ao desligamento da Faculdade de Direito da esfera da Universidade Mackenzie. Teriam se completado as negociações? Em que bases teria sido definida a versão definitiva da transferência? Em que momento intervieram fatos novos, de maneira a interromper o fluxo dos entendimentos?

O exame dos escritos internos da Instituição não responde a nenhuma dessas perguntas. O último vestígio documental data de 11 de novembro de 1963, quando o diretor em exercício dirigiu carta-padrão, com papel timbrado da Universidade Mackenzie, a cada um dos professores catedráticos e responsáveis por disciplinas da Faculdade de Direito, convidando-os para uma reunião no dia 13 seguinte, às 11 horas, no Departamento Jurídico das Organizações Simonsen, à Rua de Santa Tereza nº 20, 21º andar, “onde se localiza provisoriamente a secretaria da ‘Fundação Wallace Simonsen’”. Encarecendo a necessidade da presença de cada um dos destinatários e esclarecendo que após o decurso de

³⁸ *O Estado de S. Paulo*, 02/ago./1963, p.12.

meia hora “a reunião terá que funcionar com qualquer número de professores”, o diretor em exercício apresentava a pauta prevista para a reunião:

a) Ciência da reiteração por escrito do convite a esta Faculdade para integrar-se na Universidade a ser mantida por essa Fundação recentemente instituída; b) Esclarecimentos sobre o local escolhido para a próxima instalação dos cursos a serem mantidos pela Fundação; c) Formulação do pedido oficial de transferência desta Faculdade de Direito para essa Fundação. ³⁹

Daí para frente, aquilo que poderia ser um repertório de possibilidades reduziu-se a um enigma cercado de mistério. Observa-se, por exemplo, que a ansiedade da Congregação da Faculdade de Direito transformou-se em inexplicável silêncio. Reunida pela última vez na data da histórica decisão – 12 de junho de 1963 – a Congregação só voltou a se encontrar em 24 de fevereiro de 1964, sob a presidência do vice-diretor no exercício do cargo de diretor, Philomeno Joaquim da Costa. O Diretor Jorge Americano já estava se despedindo antecipadamente do cargo, que deixaria em definitivo em 17 de março. ⁴⁰ Para amenizar a ausência do fundador e primeiro diretor da Faculdade de Direito, foi atribuído o seu nome à Sala de Reuniões daquela Congregação. ⁴¹

Quanto ao Conselho Universitário, que aprovara com tanta prontidão a proposta de desligamento da Faculdade de Direito, esse assunto foi objeto de referência em algumas ocasiões muito próximas dos primeiros acontecimentos. Em reunião de 9 de agosto,

³⁹ Documento avulso. Arquivo FD/UPM.

⁴⁰ Na realidade, o Prof. Jorge Americano afastou-se do cargo de Diretor da Faculdade de Direito seis meses antes do término do mandato, portanto, em 17/set./1963, por meio de uma licença sem vencimentos. (Fonte: *Livro de Atas do Conselho Universitário*, vol. 2, p. 54v. Arquivo SG/UPM.)

⁴¹ *Livro de Atas da Congregação da Faculdade de Direito*, vol. 1, p.67. Arquivo FD/UPM.

o representante do *Diretório Central dos Estudantes*, Nelson Tabacow Felmanas, “aventou a possibilidade de ser re-examinada a questão do desligamento da Faculdade de Direito, aliás, já decidida, por maioria de votos dos Conselhos Universitário e Deliberativo.” Também o representante da *Associação dos Antigos Alunos do Mackenzie*, Sylvio Passarelli, interpelou o Magnífico Reitor sobre a evolução desses acontecimentos. Em resposta, sua Magnificência leu tópico do Parecer do Conselho Federal de Educação esclarecendo “não haver objeção, desde que os direitos dos alunos sejam respeitados, e a entidade mantenedora [seja] considerada idônea. Quaisquer outros informes, teve-os, o Magnífico Reitor, pela leitura dos jornais.”⁴² Em 30 de outubro do mesmo ano, o *Diretório Central dos Estudantes*, pela voz de seu presidente Nelson Vieira Barreira, congratulou-se com o Conselho Universitário pela aprovação de um novo diploma estatutário, cujo artigo 3º fazia menção da Faculdade de Direito como uma das unidades universitárias, ficando implícita sua perfeita integração na Universidade Mackenzie: “[Isso] vem corroborar a defesa da manutenção e engrandecimento da Universidade. O DCE almeja que esta posição continue.”⁴³ Na mesma oportunidade, o vice-diretor da Faculdade de Direito, Philomeno Joaquim da Costa, explicou por que não comparecera à reunião anterior e deixou claro que depois de ter consultado a sua Congregação, resolveu fazer-se presente, “considerando que o desligamento, embora votado favoravelmente pelo Conselho Universitário, não fora ainda realizado.”⁴⁴ Por último, em 17 de dezembro de 1963 o representante da *Associação dos Antigos Alunos do Mackenzie* tornou a se manifestar em busca de esclarecimentos

⁴² *Livro de Atas do Conselho Universitário*, vol. 2, p.52v-53. Arquivo SG/UPM.

⁴³ *Ibidem*, p.58.

⁴⁴ *Livro de Atas do Conselho Universitário*, vol. 2, p.58v. Arquivo SG/UPM.

sobre o tema, que já ia desaparecendo da pauta. Em resposta à ansiosa consulta do engenheiro mackenzista, o Reitor disse que desconhecia fatos novos, e que a questão vinha sendo tratada pela Entidade Mantenedora, sob os cuidados de uma comissão integrada por Theodoro de Almeida Pupo, Paulo de Almeida Salles e Waldemar Clemente. De outra parte, os interesses da “Fundação Wallace Simonsen” estavam sendo representados por um grupo de professores da Faculdade de Direito, a saber: J. B. Vianna de Moraes, Esther de Figueiredo Ferraz e Darcy de Almeida Miranda.⁴⁵ Desde aquela ocasião, nunca mais a matéria foi ventilada dentro do Conselho Universitário.

Quanto ao Conselho Deliberativo, sempre à frente dos acontecimentos, a leitura das atas subseqüentes revela que a momentosa matéria foi mencionada uma única vez, de modo tangencial,⁴⁶ vindo depois disso a desaparecer no horizonte do esquecimento. Esquecimento? Mudança de interesse? Desistência? Fatos radicalmente novos? Farsa completa? Intervenção da Providência? Melhor seria não arriscar isoladamente qualquer das alternativas, ou adotar todas de uma vez, pois é certo que apenas “pequena película da realidade” ficou visível, para usar uma expressão cara a Edgar Morin (1921).

Diante dos fatos e de sua trama, o único (e melhor) epílogo deveria ser escrito com poucas palavras e de modo singelo: **afortunadamente, a Faculdade de Direito continuou vinculada à**

⁴⁵ *Ibidem*, p.63v.

⁴⁶ Em reunião de 13/set./1963, o assunto foi referido nos seguintes termos, extremamente lacônicos: “Com a palavra, o Dr. Müller passou a historiar os últimos acontecimentos ligados à transferência da Faculdade de Direito para a Fundação Wallace Simonsen.” *Livro de Atas do Conselho Deliberativo*, vol. 5, p.11v-12. Arquivo CD/IPM.

Universidade Mackenzie. Qualquer palavra a mais pode vir a fazer parte do problema, não da solução. ⁴⁷

Prof. Dr. Marcel Mendes.

Escrito em 30/01/2005 e revisado em 30/04/2006

⁴⁷ Algumas pistas podem ser esboçadas para a compreensão do surpreendente desfecho: a) a saída de Jorge Americano da Direção da Faculdade de Direito e do próprio corpo docente, tornada efetiva em março de 1964; b) o desarmamento dos espíritos no seio da Universidade Mackenzie, iniciado no segundo semestre de 1963 e consolidado com a posse de Antonio Valente do Couto na Reitoria, em 30/dez./1963; c) os acordos que a Direção do Instituto Mackenzie celebrou nos gabinetes do Ministério da Educação e Cultura, visando à redução das áreas de atrito da Mantenedora com a Universidade; d) as agruras que Mario Wallace Simonsen passaria a sofrer a partir da instauração do Regime Militar, em março de 1964, que destruíram em poucos anos o seu poderio econômico e abalaram a visibilidade social da família. Em 1965, aos 56 anos de idade, Mario Wallace Simonsen morreria pobre, e sem amigos.